



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.807

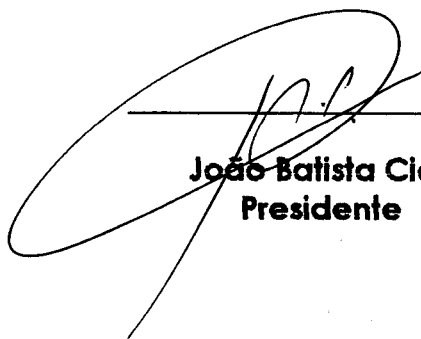
Autoriza a aprovação de projeto de regularização de construção de propriedade da Sra. **Ivana Lamberti Santos Mantovani**.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de regularização de construção de propriedade da Sra. **Ivana Lamberti Santos Mantovani**, situada na rua Cel. Virgílio Silva, lotes 6, 7, 8 e 9, quadra 1, em ZSE, MA-11, Loteamento Boa Esperança, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 261/98.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 2 de dezembro de 1998.



João Batista Ciofi
Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº _____, de ____/____/98.